



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 043/2025

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ n° 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG n° 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 376.***.***-27, e de outro lado, **ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ n° 10.370.221/0001-05, localizada à Rua Luiz Franco Amaral, n° 60, Loja 001, Ana Dias, Itariri/SP, com CEP 11760-000, Tel. (13) 99752-4610, e-mail: acevel.veiculos@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Jonis Elias Novais Aceto**, inscrito no CPF/MF sob o n° 355.***.***-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. n° 2.084/2025**, que é celebrado por **DISPENSA sob n° 034/2025**, em observância às disposições do art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS - DEP. DE SAÚDE E DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. n° 2.084/2025, efetuado pelo Departamento de Saúde/Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	DEPART.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	225/65 R16 - 112/110 R Aplicação: vias pavimentadas índice de carga (por pneu): 112 (1120kg) índice de velocidade: r (170km/h) durabilidade (treadwear): - aderência (traction): - temperatura (temperature): - eficiência: e aderência: c ruído: 72db construção: radial tipo: sem camara tipo de desenho: assimétrico lateral: letras pretas. Largura de secção 225 mm. Diâmetro da roda 16*.	12	UN	SAÚDE	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
02	215/75 R17.5 - 126/124 - Índice de velocidade: L - Índice de carga: 126/124 - Tamanho e	16	UN	SAÚDE	R\$ 1.274,00	R\$ 20.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	aro: 215/75R17.5. - Carga máxima: 1.7 t. - Velocidade máxima: 120 km/h. - Eficiência de aderência sobre piso molhado: B. - Design da banda de rodagem simétrico. - É direcional. - Índice de durabilidade 360. - Tipo de construção Radial. - Relação de aspecto do pneu 75 %.					
03	165/70 - R14 - Pneus em construção radial, para veículo leve com as seguintes especificações; Medida: 165/70 R14 - Código de velocidade de no mínimo T; Capacidade de carga de no mínimo 85 ; diâmetro externo de no mínimo 572mm; largura da secção em mm no mínimo 165,0; profundidade de sulco de no mínimo 6,90mm UTQG400 AB ruído externo: valor 70 Db, resistência ao rolamento : Classificação E, aderência ao molhado: classificação E para uso em percursos pavimentados e não pavimentados ,pneu deverá ser certificado pelo INMETRO; pneu novo primeira vida.	08	UN	SAÚDE	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
04	Aro 16 – 205/55R 16 Pneu para veículo utilitário construção radial com as seguintes especificações: Medida 205/55R16 índice de carga de no mínimo 91 índice de velocidade do mínimo V, carga máxima 615 kg, profundidade de sulco de no mínimo 7,4mm ruído externo no máximo 70DC resistência ao rolamento classificação no máximo C aderência ao molhado no	04	UN	SOCIAL	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	máximo classificação B, para percursos pavimentados e não pavimentados, pneu deverá ser certificado pelo INMETRO, pneu novo primeira vida.					
05	Aro 13 - 175/70R13 - Pneu para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 175/70R13, índice de carga 82(suporta até 475kg) índice de velocidade T, altura 57 cm largura 17 cm peso 6,43 resistências ao rolamento F aderência ao molhado: E, ruído externo 70 Db. para uso em percursos pavimentados e não pavimentados, pneu deverá ser certificado pelo INMETRO; pneu novo, primeira vida.	04	UN	SOCIAL	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00

1.2. Para cumprimento do contrato a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O objeto será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.4. Estão incluídos no valor a ser pago:

a) Despesas com impostos;

b) Entrega dos objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2.5. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução/entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

a) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

b) Efetuar a entrega com estrita observância às normas da legislação pertinente;

c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

d) Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

e) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

g) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

h) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- i) Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante.
- j) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- k) Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pela CONTRATANTE.
- l) A contratada se compromete a não impor empecilhos quanto à entrada de veículos do Município para efetivar a retirada dos materiais in loco;
- m) Se em caso de força maior o fornecimento não puder ser realizado em quantidade necessária ao solicitado previamente e no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar ao solicitante a ocorrência, indicando a data em que efetuará o fornecimento.
- n) Em caso de calamidade pública ou urgência a contratada se compromete a fornecer o material no prazo máximo de até 24h.
- o) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;
- 4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos deste contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços e/ou entrega de objetos dentro das normas;
- 4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução dos serviços e/ou entrega de objetos;
- 4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		131	2025
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		09/04/2025	105
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	CAMILA.CARMO
Aplicação:	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		34/2025	31/12/2025
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Outros/Não Aplicável
Unid. Orçamentária:	05 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	2011 Gestão do Departamento de Assistência Social		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:	99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
5496	ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	10.370.221/0001-05	381.060.711.117
ENDEREÇO	BAIRRO		
R. LUIS FRANCO DO AMARAL, 60, LOJA 001	ANA DIAS		
CIDADE	UF	CEP	
ITARIRI	SP	11760-000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
237 - BCO BRADESCO S.A.	274-7	1032-4	
			TIPO CONTA NAT.
			Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
JL SOFT		132	2025
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		09/04/2025	220
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	CAMILA.CARMO
Aplicação:	310 - SAÚDE-GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		34/2025	31/12/2025
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outros/Não Aplicável	
Unid. Executora:	03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Função:	10 SAÚDE		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0004 SAÚDE		
Projeto/Atividade:	2021 Manutenção da Unidade Hospitalar		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:	99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
5496	ACEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	10.370.221/0001-05	381.060.711.117
ENDEREÇO		BAIRRO	
R. LUIS FRANCO DO AMARAL, 60, LOJA 001		ANA DIAS	
CIDADE		UF	CEP
ITARIRI		SP	11760-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
237 - BCO BRADESCO S.A.	274-7	1032-4	
			TIPO CONTA
			Conta Corrente
			NAT.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Departamento de solicitante à fiscalização e exercer rigoroso controle da aquisição, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS CARACTERÍSTICAS/GARANTIA/ENTREGA

8.1. Os pneus a serem adquiridos deverão ser de 1ª linha” premium” da linha de montagem dos fabricantes de veículos com o máximo de 3 (anos) ano de fabricação a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias. Com certificação ISSO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012, prazo de garantia mínimo de 4 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.2. Os pneus a serem adquiridos deverá atender aos índices de carga, velocidade e do INMETRO (resistência ao rolamento e frenagem ao molhado) para tanto deverá ser enviado fotos do pneu, onde conste tais informações (etiqueta) do INMETRO ou enviar folheto/manual do fabricante (catalogo ou folder).

8.3. O fornecimento dos pneus novos deverá ser com matéria prima de primeiro uso não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria prima de primeiro uso. (Marcas de referência: Michelin, Goodyear, Bridgestone, Continental, Dunlop, Firestone e Pirelli).

8.4. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério do Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, do Termo de Referência.

8.5. Os produtos serão entregues no endereço indicado pelo Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social no ato do envio da nota de empenho.

8.6. O prazo de entrega dos materiais será após 08 (dias) úteis do envio da Nota de Empenho.

8.7. Os itens serão recebidos juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

8.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes, estão inclusos no preço de cada item.

8.10. Todos os produtos devem ser novos e entregues em perfeitas condições de uso.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA RESCISÃO:

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 034/2025 – Processo nº 2.084/2025, conforme artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 11 de abril de 2025.

Vinicius Brandão
de Queiróz
**Prefeito
Municipal**

ACEVEL COMERCIO
DE VEICULOS E
PECAS LTDA CNPJ nº
10.370.221/0001-05
Contratada

João Alves de Arruda
Júnior
Diretor do Dep. de
Assistência Social
Gestor do Contrato

Juliane Freitas Cabral
Gomes
Diretora do Dep. de
Saúde
Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ n° 10.370.221/0001-05

CONTRATO N° 043/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 11/04/2025 à 11/04/2026

VALOR: R\$ 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DISPENSA N° 034/2025 – **PROCESSO N°** 2.084/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS - DEP. DE SAÚDE E DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 11 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Juliane Freitas Cabral Gomes

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 383.***.***-51

Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

CPF: 349.***.***-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jonis Elias Novais Aceto

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 355.***.***-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ACEVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ nº 10.370.221/0001-05

CONTRATO Nº 043/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 11/04/2025 à 11/04/2026

VALOR: R\$ 42.944,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DISPENSA Nº 034/2025 – **PROCESSO Nº** 2.084/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS - DEP. DE SAÚDE E DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 11 de abril de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS